

1915

Junho de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, Estado de Matto Grosso

Escritão
J. Guerra

Aptos de justificação de diri-
da e de garantimento de diuhei-
ro.

Cassiana Ribeiro de Moraes
Justificante
Dr. Curador de Ausentes
Justificado

Justificação

Aos nove dias do mez de Janeiro
do anno de mil novecentos e
quinze, n' esta Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, Estado
de Matto Grosso, em meu car-
torio, autuo a petição com des-
pacho e documentos que adian-
te se seguem; do que para cons-
tar, lavro este termo. Eu, José Jo-
quim Guerra, Escrivão, o escrevi.
Autuei

Emo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeira

A Como requer, o Escrivao seu
que alim e hora para ser
logar a justificacao pretendida
do com a qual meia do Dr.
Cezar do Alencar. Sr. Dr.
Rele Jun. de 1915. João Luiz
Dr. Cassiano Ribeiro de Moraes,
por sua procuradora abaixo assig-
nada, que tendo fallecido no
dia 21 de Junho de 1914, em um
dos hospitais de Candelaria, no
Parque de Porto Velho, Comarca de
Humaytha, Estado do Amazonas,
no estado de solteiro, seu filho Cor-
lo José Marques, attestado junto,
deixando em poder dos Srs. e Patri-
cio Dias e João Floriano da Silva,
Comerciantes residentes no Jaci-
paraná neste Estado, a quantia
de R\$ 1.758,800, proveniente de seus
ordenados conforme se vê da Conta
Corrente que a esta acompanha,
unico bem deixado pelo fallecido, re-
quer por isso a V. Ex.ª se deigne de-
signar dia, hora e lugar para que
a requerente justifique com tes-
timoniaes a sua qualidade de mãe
e unica herdeira de seu filho Cor-
lo José Marques. Outro sem requer
mais a V. Ex.ª que justifique o

Procuração bastante que faz Dona Cas-
siana Ribeiro de Moraes a sua filha
Raymunda Marques, como abaixo se
declara.

Saibam o que este publico
instrumento de procuração bastante virem,
que no anno de mil novecentos e quatorze,
ao primeiro dia do mez de Setembro, de dito
anno nesta ^{na} Villa de São Luiz Gonzaga
da Comarca do Caracatã do Estado do
Maranhão, em o meu cartorio compareceu
Dona Cassiana Ribeiro de Moraes, de
minha reconhecida do que dou fe; e disse
em minha presença e das testemunhas adi-
ante nomeadas e assignadas que por esta
fazia sua bastante procuradora na Cidade
do Porto Velho no Rio Madeira do
Estado do Amazonas, a sua filha
Raymunda Marques; a qual da todos, os
poderes quanto em direito requeridos para
que em seu nome como se presente fosse
para liquidar todos os negocios do seu fi-
lho Carlos José Marques, fallecido no
referido logar do Porto Velho, podendo
para esse fim praticar todos os actos
necessarios requerer o que for preciso,
assignar tudo o que se tornar neces-
sario, dar os convenientes recibos e qui-
tações, para o qual lhe da não só a
mais ampla e illimitada authorização
como também poderes para o foro em
geral inclusive e de substabelecer a

presente em uma ou mais pessoas de sua
confiança, e se alguma cláusula ou cla-
sulas faltar as dê por mencionadas.

Nuim o disse sendo testemunhas presentes
Raymundo Florato da Silva Trauco,
e Thoracio Sergio de Carvalho, que

assignão este instrumento com D'galma
da Silva Ribeiro, a rogo da outorgante,
por não saber ler nem escrever do que

dou e fê. Eu, Raymundo Abreu de
Albello, Tabelião interino que o exer-
ci.

D'galma da Silva Ribeiro, Ray-
mundo Florato da Silva Trauco,
Thoracio Sergio de Carvalho. Estão

conforme. Estará uma estampilha

fiscal do valor de mil reis, devidam-
ente inutilisada pelas assignatu-
ras.

Eu, Raymundo Abreu de Albello,
Tabelião interino, que o exerco e

assigno em publico e raro. M.
Eu testemunho de Verdade.

O Tabelião interino
Raymundo Abreu de Albello



4

MADEIRA-MAMORÉ RAILWAY COMPANY

Hospital de Candelaria,
22 de Julho de 1914.

ATTESTADO DE OBITO



Attesto sob fé de meu grão, que a uma hora da manhã de dia 21 de Julho, 1914, no hospital de Candelaria, RioMadeira, Brazil, falleceu o Sr. Carlos José Marquez, de nacionalidade Brasileiro, com 27 annos de idade, solteiro, filho de Snra. Casiana Marquez, em São Luiz Gonzaga, Estado Maranhão, Brazil, sendo causa mortis, mordedura da cobra.

A. M. Walcott

Chefe Medico da
Madeira-Mamoré Ry. Ca.

Acompañamento, 18³¹ de Junho de 1914

O Sr. Carlos Marques

em conta corrente

com Patricio Dias e João Floriano da Silva

Laucha "Rachel"

DEVE

HAVER

1914

Janeiro	1º	At Saldo verificado em 900 - rente justa hoje pessoalmente			1900
		" m pg Yordem a f. de Linares Verde	200000		
		" y de Ypanagem pelo "Rio Aripuaná" de Sto Antonio a Manaus	54000		
	31	" Dinheiro por João Flor	60000		
Fevereiro	2	" " " Maniaco em Sto Antº	100000		
		" m pg Ypanagem a Sto Antº	19200		
Março	3	" Dinheiro por Patricio	45000		
	10	" " " f. Flor	50000		
		" " " " "	10000		
		" 500 " Ciganos "	10000		
		" 1 par Tamancos "	8000		
		" 1 calça "	6000		
		" 2 camisas "	10000		
	31	" Dinheiro por f. Flor	50000		
		" 1 Bana Sabão	2000		
		" 1 calça	12000		
Abril	31	" Dinheiro por João Flor	10000		
		" " " Maniaco em P. Velho	200000		
		" " " para panagem	50000		
		Transporte	886300		19000

1914
abril 31

Transporte	886300	19000
A mpp a Jm Luma em Manaus por Mariano de recibo e de J. Silva	300000 12500	
De utencilia que compran para a lancha		40000
" Ordenado de Dezembro pp que não foi incluído em q.c. pp		350000
" Ordenados de 1º de janeiro de 1914 a 30 junho de 1914 a y 850x		2100000
De y de 1 malla que vendam a Coring		60000
Balanco	1360200	
Rp	2.569.000	2.569.000

junho 31 A Saldo a favor Rp 1.360.200
L 60m

Continuamos:		
Julho 6 Imp ^o de talas n° 9 de J. Silva	12.500	
Idem de murradorias for- necidas por R. E. Lavar	171.900	
Balanco	1.175.800	
	1.360.200	1.360.200

Saldo a favor Rp 1.175.800
Acamp. 18. 4 de Setembro de 1914 L Es 0x
Patricio Dias e João Floriano da Silva

Recebimento

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quatorze, digo, e quinze, em meu Cartorio, me foram a petição e documentos relativos a este processo por parte do Senhor Doutor Provedor da Comarca, Luiz de Lencio da Comarca; do que lavro este termo. Eu, José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

— Hebado —

Em obediencia ao respectavel despacho suarado na petição retro, designo o dia onze do corrente as dez horas da manhã para ter lugar a justificação requerida.

Santo Antonio, 9 de Janeiro de 1915.

o Escrivão

José Joaquim Guerra

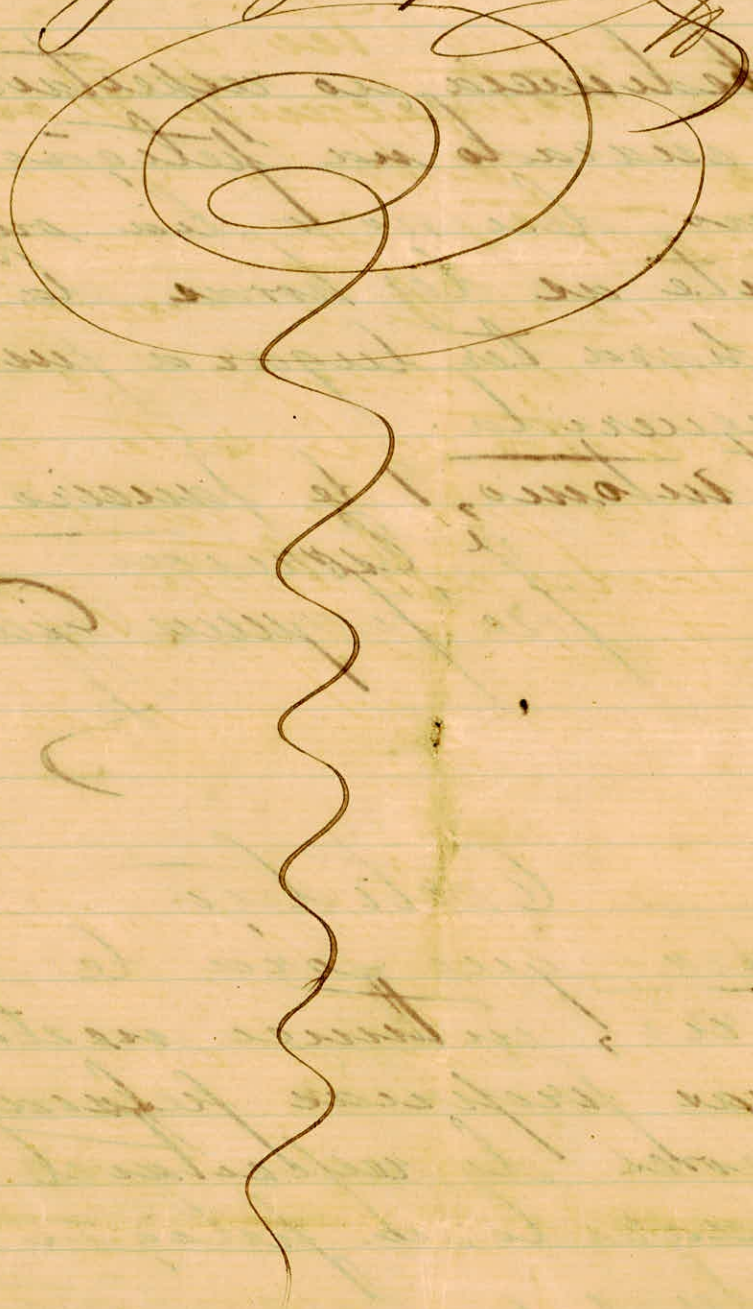
Certidão

Certifico que seia de meu Cartorio, intimei nesta Villa em supra proprias pessoas os locustores do respectavel despacho suarado na petição de folhas duas e designações, supra, ao Senhor Doutor Juiz

Sulpiano Lourenço Rodrigues
Machado, Promotor de Jus-
tica e Curador Geral de
Ausentes e a Dona Ray-
munda Marques, procura-
dora da justificante; do que
ficaram bem seixantes e
dois fe'.

Santo Antonio, 9 de Ja-
neiro de 1915.

O Escrivão
Jose Joaquim Guedes



7
Aceptada
Nos vire dias do mez de Ja-
neiro de mil novecentos e
quingze, na ista Villa de Santo
Antonio do Rio Negro, Es-
tado de Matto-Grosso, em
meu cartorio, onde presente
se achava os Senhores Doutores
João Chacem e Meretissimo
Juiz de Direito da Comarca
e Pulciano Fagundes Ro-
drigues Machado, Cura-
dor de Ausentes, compare-
ceu a justizicante D.ª
Cassiana Ribeiro de Moraes
representada por sua batten-
te procurador e apresentou
a testemunhas, cujos de-
poimentos adiante se se-
guem; do que para cons-
tar, lavrei este termo que va-
leigo, termo. Eu, José Joaquim
Guerra, Escrivo, o escrevi.

1.ª testemunha
Militão Gonçalves, com trun-
ta e tres annos de idade, ca-
sado, commerciante, natu-
ral do Marambaia e residen-
te em Porto Velho. Testemunha
que prestou o compromisso
legal e prometteu dizer a

a verdade do que souberu e
lhe foi perguntado; e os
contumes disse nada. E
sendo inquirida sobre a
feticas da justificante,
disse: Que sabe do allegado
relativamente a qualidade
de herdaira da justificante
por parte de si e de seu falle-
cido filho com quem nunca
tinha relacões de amizade,
hospedando-se quando bair-
rava do seringal, em casa
de residencia da testemu-
nha, e com relacões ao cre-
dito deixado por este em
fio de dos Lutheros Patricio
Diniz Dias e Joao Floriano da
Silva, por lhe ter sido dito
por um socio deste cujo no-
me a testemunha nao se
recorda. E com tudo mais
disse, nem lhe foi pergun-
tado, deu-se por findo es-
te depoimento que lido e
agradado conforme, vai por
topico assignado. E eu, Jose
Joaquim Guerra, Escrivao, o es-
crevi.

João Blum
Militar Fornecedor
Vulpiam de Cebada
Raimunda Marques

2ª Testemunha
 Aluizio Carvalho Aguiar, com
 trinta e cinco annos de idade,
 casado, lavrador, natural
 do Maranhão e residente
 nesta Villa. Testemunha que
 promettera dizer a verdade
 do que soubesse e lhe fosse per-
 guntado; e ao costume disse
 ngada. E sendo inquirida so-
 bre a feticão de Jhe fua
 que lhe foi fiada, disse: Que
 sabe ser a justificante Dona
 Cassiana Ribeiro de Moraes
 mãe do fallecido Carlos José
 Marquez e unica herdeira for-
 cada do fidejussor referido; e
 que finalmente sabe do sal-
 do de um conto cento e setenta
 e cinco mil e oitocentos reis,
 deixado por este em poder
 de Patricio Diniz Gide e João
 Floriano da Silva, por ter ou-
 vido isto dizer, um prezo de
 João Floriano da Silva, anca-
 sa das mercaderias de
 Jhe Ribeiro e Companhia.
 E como nada mais decla-
 rou nem lhe foi perguntado,
 lavrei este termo que vai
 por todos assignado. Eu, José
 Joaquim Guerra, Escrivão, o
 escrevi

escrever

João Chaves

Alindo Carvalho Azevêdo
Núpiam Gachôz

Raymunda Moraes

Tua

São estes autos pagar na Agen-
cia Fiscal do Estado, n' esta Villa,
a taxa judiciaria de um por cento,
na conformidade do Dec. n.º 125 de
1.º de Maio de 1902.

Santo Antonio, 11 de Fevereiro de
1915.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Justada

Por onze dias do mez de Fevereiro de
mil novecentos e quinze, em meu con-
torio, faço justada a estes autos, do
conhecimento de importo que a-
diante se vê; do que para con-
tar, lavro este termo. Eu, José Joa-
quim Guerra, Escrivão. So escrever.

Justici
3

9
N.º 80

ESTADO DE MATTO GROSSO

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira

Rs. 11875-8

O Snr.^z D. Cassiana Ribeiro de Moraes recolheu ao cofre
a quantia de onze mil setecentos e noventa e oito reis
proveniente de \$10 de taxa judiciaria sobre (R\$ 11875,800)
de uma justificacão que está produzindo no
Juizado de Direit. d'esta comarca.
E, para constar se lhe expede o presente recibo.

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, 11 de Fevereiro de 1918

O Agente,

O Escrivão,

Antônio Carlos Costa

João Pereira Brando

Certidão

Certifico que os presentes autos
deixaram de ser julgados na
data competente por que ain-
da não havia sido recolhido
a este cartório o depósito re-
querido pela justificante, na
petição de folhas duas; o que
somente foi feito hoje pelo
Cidadão Mariano Fortuny,
entregando-me a impor-
tância de um conto de réis
em moeda corrente. O re-
querido é verdade, e dou-
se. Villa de Santo
Antonio do Rio Negro,
diara, em 11 de 1915.

O Escrivão
Jose Joaquim Guerra

Remessa

Nos mesmos dia, mez e anno,
retro declarados, em meu carto-
rio, em virtude da incompati-
bilidade existente entre mim
e o segundo Supplente de juiz
de Direito da Comarca, em ex-
ercício pleno, faço remessa dos
tes autos a meu substituto
legal Cidadão João Ramulpho
Brasil, Primeiro Serventuário

Serventuario interior do meu
juizo, do que lavro este termo.
Eu, José Joaquim Guerra, Escri-
vão, o escrevi.

— Remettidos —
Escrivão
José Joaquim Guerra

Data

Aos onze dias do mez de Fevereiro de
mil novecentos e quinze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira, em
meu cartorio, me foram estes autos re-
mettidos pelo senhor José Joaquim Guer-
ra, segundo serventuario d'este juizo, em
virtude da incompatibilidade pelo mes-
mo alegada; do que para constar fa-
co este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil Escrivão o escrevi.

R. e. b. d. s.

Conclusão

É logo em seguida, faco estes au-
tos conclusos ao Senhor Major Joaquim
José de Siqueira, Segundo Supplente
de Juiz de Direito em exercicio ple-
no, desta Comarca; do que para cons-
tar faco este termo. Eu João Ramulpho
Brasil Escrivão o escrevi.

El. s.

Eng. a. M. Doutor Cu-
rator de Curitiba, O. M.

Em 11/2/915.
João de Lima

Data

No mesmo dia mez e anno retro de-
clarados, em meu cartorio, me fo-
ram estes autos entregues pelo Sen-
hor Joazeiro José de Siqueira, Segun-
do Supplente de Juiz de Direito em exe-
rcicio pleno; do que para constar fa-
ço este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil, Escrivão o escrevi.
H.c.b.d.s.

Vista

E logo em seguida, faço estes autos
com vista ao Senhor Doutor Procurador
dos auzentes; do que para constar fa-
ço este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil, Escrivão o escrevi.

Com vista.

Em vista do provado na presente justifi-
cação a nada me opponho sobre o que
põe a petiçãoaria Cassiana Ribeiro
de Moraes. São Antonio 11 de Fevereiro
de 1915 Vulpiano Machado

Data.

No mesmo dia mez e anno supra de-
clarados, em meu cartorio, me foram
estes autos entregues por parte do Senhor

Senhor Doutor Curador dos Augentes, do
que para constar faço este termo. Eu
João Ramulpho Brazil, Escrivão o escrevi.
H.c. d.s.

Guia.

Pagam estes autos o selo de onze fo-
lhas, inclusivos esta, uma em bran-
co e as duas que adiante se re-
quem. Santo Antonio 11 de Fevereiro
de 1915. O Escrivão João Ramulpho Bra-
zil



Conclusão

Aos onze dias do mez de Fevereiro do
anno de mil novecentos e quinze
nesta Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em meu cartorio, faço estes autos
concluzos ao Senhor Major Joaquim José de
Luzcira, Segundo Supplente de Juez de Di-
rito em exercicio, do que para constar
faço este termo. Eu João Ramulpho Brazil,

Escrivão o escrevi.

O. b. d. s.

Julgo por sentença a justif.
cação porção em a prova
testemunhal de fls. a fls. para
que surta os seus efeitos e jun-
tem affeitos. O Escrivão fôz a en-
rega de importância existente
em depósito e montante da cer-
tidão de fls. a justificante aos
diantezinhos meus autos.
Santo Antonio, 11 de Fevereiro de
1915. João Baptista

Data.

Aos onze dias do mez de Fevereiro
do anno de mil novecentos e quinze,
nesta Villa de Santo Antonio, em meu
cartorio, me foram estes autos entregues
por parte do Ex^{ma} Sr. Segundo Supplen-
te de Juiz de Direito em exercicio pleno;
do que para constar fago este termo.
Eu João Ramulpho Brazil Escrivao o escre-
vi.

R. o. b. d. s.

Publicação

E logo em seguida, em meu carto-
rio, fago publico a sentença supra
na forma da lei; do que para constar
fago este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil, Escrivao o escrevi. O. b. d. s.

Termo de entrega de depósito.
Nos onze dias do mez de Fevereiro
do anno de mil novecentos e quinquenta,
nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, eu ~~eu~~ cartorio, compare-
ceu D. Raymunda Marques, fidejussora do
restante de D. Carneiro de Moraes,
a qual em virtude da sentença re-
ta entregou o depósito feito em
cartorio na importancia de um
cento de reis e constant em
presente feito; do que para evi-
tar faco este termo por assignar.
O Escrivaõ Joao Raphael Brazil

Recebi a reportação supra
Raymunda Marques

Conta de Custa

Juiz		
Despacho	3.000	
Assistencia	10.000	
Diligencia	<u>30.000</u>	<u>43.000</u>
Supplente		

Despacho	3000	
Sentença	<u>20000</u>	<u>23000</u>

Curador

Assistencia	10.000	
Diligencia	20.000	
Parecer	<u>10.000</u>	<u>40000</u>

Escrivão Guerra

Autuação	2000	
Nota	1000	
Cota	3000	
Diligencia	15000	
Autuação	12000	
Certidão	5000	
Acertado	5000	
2 Depoimentos	16000	
Guias	6000	
Juntada	1000	
Certidão	5000	
Reversa	<u>1000</u>	<u>72000</u>

Escrivão Brazil

8 Termos peg. ^{ms}	8000	
Guia	3000	
Termos entrega	<u>10000</u>	<u>21000</u>

Contador

Pela conta	6000	<u>6000</u>
		205000

Transp.

Transporte	205000
Taxa judicialia, p. op. na officina	11800
Sellos despendidos	3800
	<u>220100</u>

Imposta apresentada ante os dozeitos e
vinte mil e seis reis

Ponte Ant. 11 de Fevereiro de 1915

O Contador

José Ribeiro Santos

Remessa de

000002

000111

000111

000111

As Taxas de

do anno

tas e quinze, nesta Villa de Santo

cartorio, a

es-
crivação

privativo

para

este termo. Eu João

Brasil

Escreva

Quilts.

Transporte	205000
Taxa judicialia, p. op. na officina	11800
Sellos despendidos	3800
	220100

Imposta apresentada ante os deputados e
vinte mil e cem reis

Ponte de Antim. 11 de Fevereiro de 1915

O Contador

Jose Ribeiro Santos